



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

Resolução CREF11/MS nº 163/2016.

Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2016.

**Dispõe sobre a alteração da Resolução CREF11/MS nº 158/2015 que dispõe sobre pagamento de auxílio representação e reembolso de despesas para exercício 2016 .**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do art. 40 do Estatuto do CREF11/MS e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, incisos VII e VIII do Estatuto do Conselho Federal de Educação Física;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Reunião Plenária realizada em 10 de janeiro de 2016 e a necessidade de correção do texto já publicado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O artigo 1º da Resolução CREF11/MS nº 158/2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

**Art. 1º** – Os Conselheiros Regionais do CREF11/MS, os integrantes do quadro pessoal do CREF11/MS, os prestadores de serviço quando convocados, bem como o profissional delegado, quando no efetivo exercício de suas funções ou representações por designação e ou convocação, farão *jus* à percepção de auxílio representação ou reembolso segundo as disposições desta Resolução.

Leia-se:

**Art. 1º** – Os Conselheiros Regionais do CREF11/MS, os integrantes do quadro pessoal do CREF11/MS, os prestadores de serviço quando convocados, bem como o profissional delegado, quando no efetivo exercício de suas funções ou representações por designação e ou convocação, farão *jus* à percepção de auxílio representação ou reembolso segundo as disposições desta Resolução.

**Parágrafo único**- Os Conselheiros Regionais do CREF11/MS, os integrantes do quadro pessoal do CREF11/MS, os prestadores de serviço quando convocados, bem como o profissional delegado só poderão receber diárias se estiverem em dia com suas obrigações financeiras perante CREF11/MS.

**Art.2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**UBIRATAM BRITO DE MELLO**  
Presidente CREF11/MS

**DOU Nº 44, pág. 199, de 07/03/2016**